



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 Nº 3082 - PARTE 1

Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 045-A/2018

Catolé do Rocha – PB, 02 de abril de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, O Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2015, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB;

CONSIDERANDO a imediata necessidade do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da republicação por incorreção de grafia quando da publicação da portaria 048/2018, de 02 de abril de 2018, onde o nome da pessoa denominada de Janieli de Sousa Santos Suassuna foi publicada como sendo Janiele de Sousa Santos Suassuna;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevância interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Janieli de Sousa Santos Suassuna, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no dia 31 de maio de 2015, conforme Lei Municipal nº 1399/2014 e o Decreto nº 24 de 10 de novembro de 2014, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao quadro efetivo desta edilidade, com a matrícula n.º 9424.

Art. 2º - A funcionária deverá observar todas as determinações legais de sua função, contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como demais legislações municipais e outras em vigência.

Art. 3º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 02 de abril de 2018.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Portaria nº. 187-A/2021 - SF

Catolé do Rocha – PB, 26 de Abril de 2021

“Constitui e nomeia a Comissão para realizar a elaboração do Plano de Ação do SIAFIC do Município de Catolé do Rocha – PB.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Constituição Federal e Lei

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo para elaboração do Plano de Ação do SIAFIC;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano de Ação do SIAFIC, com os seguintes membros:

- I. Adeildo Evangelista de Sá – Secretário Municipal de Administração;
- II. Heloisa Rafael de Araújo – Coordenadora de Serviços do Município;
- III. Maria Francinete Vieira – Secretária de Finanças;
- IV. Daniele da Silva Costa – Diretora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Catolé do Rocha – PB.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria será responsável pela elaboração do Plano de Ação do SIAFIC, que deverá ser disponibilizado aos respectivos órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico até o dia 05 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal

Leis

Lei Municipal 1.778, de 27 de maio de 2021

“Dá nova redação a Lei Municipal nº 006/2014 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O servidor público efetivo municipal poderá requerer a redução de até 02 (duas) horas da carga horária de sua jornada de trabalho diária por motivos de doença grave de seu pai, de sua mãe ou de seu filho (a), bem como de qualquer familiar de primeiro grau, cujo nome conste no seu assento individual.

Art. 2º - Para obter o benefício os servidores efetivos

municipais terão que comprovar que os familiares citados no caput do artigo 1º estejam sobre sua responsabilidade e dependência,

Art. 3º - A concessão do benefício da redução da carga horária só será deferida após apresentação de estudo social realizado por equipe multifuncional da Secretaria de Assistência Social, bem como, de inspeção da junta médica do município.

Art. 4º - A redução da jornada de trabalho será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, enquanto necessário.

Art. 5º - A redução da carga horária poderá ser suspensa por interesse da administração, desde que devidamente justificada e fundamentada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 27 de maio de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Lei Municipal 1.779, de 27 de maio de 2021

“Estabelece as atividades físicas como atividade essencial no Município de Catolé do Rocha – Paraíba”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - As Atividades Físicas sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Catolé do Rocha, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 27 de maio de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

Resultado

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em Aterro Sanitário licenciado, de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Catolé do Rocha–PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP - Valor: R\$ 987.518,88. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a

Comissão Permanente de Licitação, Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 27 de Maio de 2021.


JOÃO PATRICIO VIEIRA ALVES
Presidente da Comissão

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Especialidades deste Município, com cessão de uso das máquinas constantes nos lotes (01, 02, 03, 04). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC 10.302.0016.2037 – Manutenção de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2042 – Assistência Farmacêutica 339030.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00107/2021 – 27.05.21 – COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – R\$ 108.552,00.

Catolé do Rocha – PB, 27 de Maio de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

